



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 30 de Setembro de 2014 • Ano II • Nº 115

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Pedido de Cotação de Preços** - Objeto: Serviços de Coleta, destinação final de resíduos e execução de serviços diversos e complementares de limpeza.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XXUIVHVIHLQ8MB10YZHBRQ

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES DE LIMPEZA

Penedo-AL, 23 de Setembro de 2014.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos cotação de preços para **Serviços de Coleta, Destinação Final de Resíduos e Execução de Serviços Diversos e Complementares de Limpeza, sob Regime de Execução Mensal de Empreitada por Preço Global**, considerando um período de contratação estimado para 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação em vigor, conforme especificações constantes neste formulário de pedido de cotação e Termo de Referência em anexo.

Favor informar a data de validade da proposta, bem como assinatura e carimbo na mesma, que deverá ser entregue no máximo de 03 (três) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura da Administração

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000

ENDEREÇO: XX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXX

FAX: XXXXXXXXXXXXXXX

EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.M. | QT | RS UNI | RS 12 MESES | RS TOTAL |
|---|---|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comercial e de varrição em veículos monitorados por satélite. Considerou-se para a composição do custo, a população estimada de 63.595 hab., obtida com o incremento de 1% (um por cento) sobre a população IBGE/2010, com uma geração per capta de 0,70(zero vírgula setenta)Kg/Hab./dia, conforme Panorama ABRELP 2012. | Ton/Mês. | 1.335 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | Coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados com remoção mecânica. | Ton/Mês. | 1.300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | Varrição manual de vias e logradouros públicos. | Km/Mês | 1.200 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | Fornecimento de equipe padrão. | Horas/Mês | 5.000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | Varrição mecanizada. | Km/Mês | 380 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR GLOBAL (RS) | | | | | | 0,00 |
| Extenso | XXX | | | | | |
| LOCAL DE EXECUÇÃO | | | | | | |
| Os Serviços serão executados no Município de Penedo e a destinação dos resíduos no local mais próximo e adequado conforme a legislação em vigor, conforme visita realizada. | | | | | | |

Rubrica do responsável

1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XXUIVHVIHLQ8MB10YZHBRQ

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.
 - 1.2. A metodologia de execução dos serviços de objeto deste Projeto Básico deverá ser previamente regulamentada em Plano de Trabalho, de modo a privilegiar a sinergia e a integração das atividades, a ser apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
 - 1.3. O projeto deverá ser apresentado em mapa, em escala, contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno dos serviços. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A3, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo dos itinerários.
 - 1.4. À Prefeitura Municipal de Penedo fica reservado o direito de promover, em comum acordo com a Contratada, alternativas operacionais diferentes das apresentados pelas licitante vencedora no Plano de Trabalho elaborado após à contratação, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços, inclusive para fins de melhor atendimento à legislação ambiental, respeitadas as condições gerais previstas neste Projeto Básico.
- 1.1. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, do município. O objeto licitado compreende a execução dos seguintes serviços:
 - 1.1.1. Coleta Manual e Mecanizada de Resíduos Sólidos Domiciliares, dos resíduos comerciais, de feiras livres, da varrição de ruas e logradouros públicos e serviços complementares;
 - 1.1.2. Coleta Manual e Mecanizada de entulho de obras, materiais volumosos e outros classificados como não domiciliares ou resíduo de saúde.
 - 1.1.3. Varrição manual de vias e logradouros públicos;
 - 1.1.4. Varrição mecanizada de vias;
 - 1.1.5. Fornecimento de Equipes para execução dos serviços de manutenção urbana;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SEU TRANSPORTE

- 2.1.1. **DEFINIÇÃO:** Para efeito do presente objeto de licitação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, de varrição, de feiras livres, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais acondicionados em sacos plásticos ou recipientes com volume de até 100 (cem) litros, sendo posteriormente encaminhados ao local de destinação final indicado pela Contratante.

2.1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rubrica do responsável

3



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

2.1.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de coleta domiciliar nos distritos do Município e na área urbana, em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.1.2.2. A coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos compactadores e deverá apresentar frequência conforme planilha abaixo, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar, desde que devidamente acondicionados, de acordo com o Plano de Trabalho fornecido pela Contratada.

| LOCAL | TURNO | FREQUÊNCIA |
|--|--|---------------|
| Bairros da sede do município de Penedo (Santa Luzia, Centro, Mata Atlântica I e II, Santo Antônio, Senhor do Bomfim, Santa Cecília, Santa Izabel, Nossa Sra. de Fátima, Vitória, São José, Santo Expedito, Ouro Verde, COAHB, Vila Matias, Loteamento Santa Luzia, Loteamento São Gonçalo, Rosete Andrade, Conjunto São Rafael, Vila São Francisco, Vila Santa Clara, Raimundinho, Largo de Fátima, etc) | Manhã/tarde (conforme Plano de Trabalho) | Diária |

2.1.2.3. A coleta regular domiciliar deverá compreender os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes de até 100 (cem) litros:

2.1.2.3.1. Resíduos domiciliares;

2.1.2.3.2. Resíduos de varrição domiciliar;

2.1.2.3.3. Resíduos de feiras-livres;

2.1.2.3.4. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros por dia;

2.1.2.4. Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, cuja a produção exceda 50 (cinquenta) quilos. Nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino final pelo próprio gerador.

2.1.2.5. Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços exceder a 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a Contratada deverá enviar comunicação a Contratante para as devidas providências.

2.1.2.6. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

2.1.2.7. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares, deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos

4

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

recipientes com resíduos pelo coletor se dará apenas quando os mesmos estiverem apresentados na via pública.

- 2.1.2.8. A Contratada deverá realizar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devendo a mesma comunicar os munícipes das exigências legais, e na reincidência, comunicar o fato a fiscalização da Concedente para as devidas providências.
- 2.1.2.9. Na ocorrência de eventualidades que atrapalhem a frequência normal programada para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, nas áreas onde a frequência de coleta ocorre em dias alternados ou em dias específicos conforme plano de coleta, ficando a Contratada obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade;
- 2.1.2.10. A Contratada poderá reduzir a frequência de coleta e a quantidade de coletores por caminhão nas áreas com coleta mecanizada, em comum acordo com a Prefeitura, sem que tais alterações prejudiquem a qualidade do serviço;
- 2.1.2.11. A equipe mínima padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares será constituída de 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, de capacidade volumétrica igual ou superior à 15m³, 01 (um) motorista e no mínimo 3 (três) coletores por caminhão, bem como ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.
- 2.1.2.12. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte, deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.
- 2.1.2.13. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 2.1.2.14. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 2.1.2.15. Os funcionários da Contratada deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Caso haja derramamento, os resíduos deverão ser varridos e recolhidos;
- 2.1.2.16. Nas situações em que o munícipe apresenta os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores;
- 2.1.2.17. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura. Caso não estejam em recipientes padronizados, compete à Contratada avisar os munícipes das exigências legais. Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação;
- 2.1.2.18. Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 2.1.2.19. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-los de um coletor para outro, ou de volta ao passeio;
- 2.1.2.20. No processo de transporte do resíduo, a Contratante deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento na boca de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador.
- 2.1.2.21. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estarem abertas, apenas quando da execução da coleta.
- 2.1.2.22. Havendo aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por outra ocorrência não prevista, poderá a Prefeitura, determinar a Contratada que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores, ou de pessoal necessário para a execução dos serviços;
- 2.1.3. Veículos e Outros Equipamentos**
- 2.1.3.1. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela Contratada para realização dos serviços são aqueles especificados na planilha apresentada neste Projeto Básico. Os mesmos deverão ser adequados e estar disponíveis num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, estendo devidamente instalados nos chassis dos veículos e em perfeitas condições de operação. Os veículos e equipamentos deverão ter no máximo 2(dois) anos de fabricação na assinatura do contrato.
- 2.1.3.2. As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da Contratada, desde que observadas as exigências e condições expressas no Edital e Anexos.
- 2.1.3.3. A capacidade da caçamba do veículo compactador deverá ser igual ou superior a 15m³;
- 2.1.3.4. A Contratada deverá disponibilizar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares no mínimo 4 (quatro) veículos compactadores, já previsto 01 (um) veículo compactador reserva, responsabilizando-se inclusive pelo combustível necessário à operação.
- 2.1.3.5. A vida útil para cálculo de custos deverá ser igual a 5 (cinco) anos. Em qualquer momento durante a execução do contrato, nenhum dos veículos compactadores ou equipamentos deverá possuir idade superior a 5 (cinco) anos.
- 2.1.3.6. Os veículos compactadores deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providas de mecanismo de descarga automático.
- 2.1.3.7. Os veículos compactadores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.
- 2.1.3.8. A pintura dos veículos compactadores e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões determinadas pela Contratante. A Contratada terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da primeira Ordem de Início dos Serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

Rubrica do responsável

6



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 2.1.3.9. Os veículos compactadores deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa exigência:
- 2.1.3.9.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
 - 2.1.3.9.2. Perfeito estado de conservação da pintura;
 - 2.1.3.9.3. Limpeza geral dos veículos compactadores e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção diária da caçamba compactadora e carroceria, com produtos específicos para este fim;
- 2.1.3.10. A Contratada deverá fornecer também veículo tipo motocicleta, com seguro contra acidentes pessoais e furto/roubo, incluindo motorista e abastecimento de combustível, tudo por conta da mesma, para a fiscalização e gerenciamento da execução do contrato. O veículo tipo motocicleta deverá possuir as seguintes especificações mínimas: máximo de 2 anos de fabricação; motor 4 (quatro) tempos; cilindrada não inferior a 120cc; potência do motor não inferior a 10cv; sistema de partida elétrica; bateria 12v; gasolina. Será admitido o emprego de apenas um veículo tipo motocicleta e motorista tanto para a coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares quanto para a coleta de entulho e materiais volumosos.
- 2.1.3.11. A Contratada deverá manter no município 20 (vinte) caixas coletoras para lixo por mês, localizadas em pontos específicos determinados conforme Plano de Trabalho. As caixas coletoras deverão possuir as seguintes especificações mínimas: capacidade para 1,2 m³, confeccionadas com chapa de aço de 15MM no mínimo, com reforço lateral em perfil e alça para locomoção, formato compatível com demais equipamentos da contratada, aplicação de anticorrosivo e pintura em esmalte sintético com logomarca do município.
- 2.1.3.12. A Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva de seus veículos compactadores e apresentar à Fiscalização, quando solicitada, relatórios referentes à essa manutenção;
- 2.1.3.13. Todos os veículos compactadores da coleta domiciliar deverão ser providos de terminais de rádio-comunicação móvel e Sistema de Rastreamento de Veículos via GPS, capaz de emitir de relatórios gerenciais;
- 2.1.3.13.1. O prazo de instalação do sistema deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.1.3.14. Todos os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da Contratada e telefone para reclamações de acordo com o modelo padronizado pela Contratante;
- 2.1.3.15. A Contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente, cujo número do telefone deverá estar em local visível em todos os equipamentos;
- 2.1.3.16. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
- 2.1.3.17. Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Contratante.
- 2.1.3.18. O Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Rubrica do responsável

7



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 2.1.3.19. Os veículos compactadores deverão estar equipados de computador de bordo que forneça automaticamente, no mínimo, controle de velocidade máxima, controle de rotação máxima do motor, controle de ponto dos funcionários e controle de freadas bruscas;
- 2.1.3.20. A Contratada deverá manter junto ao Contratante cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do Contratante;
- 2.1.3.21. A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.
- 2.1.3.22. Todos os veículo compactadores deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão dos relatórios de atividades e nos relatórios de pesagem.
- 2.1.3.23. O serviço de coleta de resíduos domiciliares deverá ter início no período diurno às 7:00 horas para cumprir o roteiro da manhã e no período vespertino às 13:00 horas, sendo realizado de segunda-feira à sábado, inclusive feriados. Aos Domingos deverá ser disponibilizada 01 (uma) equipe para coletas eventuais e de feiras-livres;
- 2.1.3.24. O mapa da área urbana do Município de Penedo, com o Projeto Básico contendo as informações necessárias para servir de parâmetro na montagem dos Planos de Coleta e de Varrição, é parte integrante do Edital.
- 2.1.3.25. Em caso de implantação ou alteração do Plano de Trabalho, a Contratada deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá as expensas da Contratada e seu modelo será determinado pelo Contratante.
- 2.1.3.26. A Contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos/veículos e técnica de execução, sendo possível alterar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Prefeitura, sem que tais alterações prejudiquem a qualidade do serviço.
- 2.1.3.27. Em caso de alterações no Projeto Básico e/ou Plano de Trabalho que impliquem na repactuação de preços ou restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabe à parte interessada solicitar, motivadamente, a alteração contratual.

2.1.4. REGIME DE EMPREITADA E MEDIÇÃO

- 2.1.4.1. Os serviços especificados no item 2.1. serão prestados conforme regime de empreitada por preço global, adotando-se para fins de remuneração contratual uma tarifa fixa mensal, obtida multiplicando-se o valor unitário encontrado (ver composição de custo unitário e pesquisas de preços), pelo volume gerado estimado para o município.
- 2.1.4.2. Para estimar o volume utilizou-se dados retirados da publicação “Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil”, editado pela ABRELP- Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, dados da ABLP- Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública e do IBGE.
- 2.1.4.3. Conforme dados do Panorama ABRELP 2012, a geração máxima de Resíduos Sólidos Urbanos, para todo o Estado de Alagoas (sem referência a centros urbanos específicos) encontra-se estimada em 0,984kg por habitante/dia, conforme fl. 59 do referido Estudo.

Rubrica do responsável

8



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 2.1.4.4. Entretanto, adotou-se, para a composição do custo, a população estimada de 63.595 HAB., conforme IBGE/2010, com uma geração per capita de 0,70(zero vírgula setenta) Kg/Hab/Dia, considerando-se a adequação frente à realidade específica do município de Penedo.
- 2.1.4.5. Com estes dados, chegamos ao volume mês de 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco) toneladas, volume adotado para a composição da tarifa mês.
- 2.1.4.6. Esta forma de estimar a quantidade de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares se impõe, visto que o atual aterro municipal não dispõe de uma balança para pesagem dos resíduos e a solução de se equipar o mesmo foi descartada baseado nos princípios da razoabilidade e economicidade, uma vez que a área atual não está ambientalmente adequada, existindo ações da Prefeitura no sentido de providenciar o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos em outros destinos, conforme exige a PNRS.
- 2.1.4.7. O regime de empreitada utilizado para nortear a execução e os pagamentos não exige o Contratante do dever de fiscalizar e medir a efetiva prestação dos serviços, conforme especificações deste Projeto Básico e detalhamento presente no Plano de Trabalho.
- 2.1.4.8. Os pagamentos serão realizados mediante a constatação da conclusão de etapas mensais de cumprimento à metodologia de execução disposta no Plano de Trabalho, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, ocasião em que eventual execução a menor que o pactuado será certificada pela fiscalização, gerando, com isto, pagamento proporcional aos custos unitários dos serviços efetivamente prestados.

2.1.5. PLANILHA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 2.1.5.2.1.5.1 Observadas as especificações registradas neste Projeto Básico e conforme estimativa de utilização dos serviços, a Contratada para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos veículos, equipamentos e mão de obra retratados na tabela abaixo, considerando como inclusos nos seus custos todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos:

| ITENS | UNID. MEDIDA | QTE. |
|---|--------------|------|
| Veículos: | | |
| Motocicleta - Fiscal de Coleta (Com Seguro), especificações do Termo de Referência | Locação mês | 1 |
| Equipamentos: | | |
| Caixas Coletoras - 1,2 m ³ , conforme especificações previstas no item 2.1 | Locação mês | 20 |
| Caminhão Compactador 15m ³ , conforme especificações previstas no item 2.1 | Locação mês | 3 |
| Mão de obra (remuneração + encargos) | | |

Rubrica do responsável

9



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

| | | | |
|--|--------------|------------------------------------|----|
| Motorista | | mês | 4 |
| Fiscal de Coleta | | mês | 1 |
| Coletores | | mês | 14 |
| ESTIMATIVA MENSAL DE QTE. DE SERVIÇO: | 1.335,00 T. | TARIFA MENSAL ESTIMADA: | * |
| TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES: | 32.040,00 T. | VALOR ESTIMADO EM 24 MESES: | ** |

* Conforme pesquisa de mercado e composição de custos unitários projetada pela Prefeitura Municipal de Penedo.

** Idem.

2.1.5.2. Além dos equipamentos, veículos e mão de obra previstos na tabela acima, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários à execução do serviço, respeitando a legislação vigente acerca da segurança de trabalho, bem como a vida útil dos materiais.

2.2. COLETA DE ENTULHO E MATERIAIS VOLUMOSOS

2.2.1. **DEFINIÇÃO:** Coleta de materiais não classificados como resíduo domiciliar, formado por restos de pequenas obras, restos de pequenas demolições e materiais volumosos, abandonados em áreas públicas.

2.2.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.2.1. A Contratada deverá executar os serviços de coleta de entulho e materiais volumosos na área urbana, em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.2.2.2. A coleta regular dos entulhos e materiais volumosos será executada com veículos tipo basculante e deverá apresentar frequência e roteiro conforme a demanda e periodicidade estipulada em Plano de Trabalho, devendo ser recolhidos todos os resíduos não classificados como resíduo domiciliar, tais como: restos de pequenas obras, materiais provenientes de pequenas demolições e materiais diversos abandonados em logradouros públicos.

2.2.3. VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS

2.2.3.1. O serviço será executado por veículos do tipo basculantes com capacidade mínima de 7(sete)m³ e deverá ser considerado 3(três) veículos já incluso o veículo reserva neste quantitativo. Deverá ser disponibilizado um equipamento tipo retro-escavadeira para apoio ao serviço. Considerar 2(dois) agentes de limpeza para cada veículo, conforme especificações previstas neste Projeto Básico.

2.2.3.2. O plano de trabalho a ser apresentado pela Contratada deverá fixar de maneira clara, todos os detalhes quanto à execução do serviço e o mesmo deverá ser seguido rigidamente e qualquer modificação deverá passar pela aprovação do Contratante.

10

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

2.2.4. REGIME DE EMPREITADA E MEDIÇÃO

- 2.2.4.1. Por razões idênticas às registradas no item 2.1.4, este serviço será executado conforme regime de empreitada por preço global, conforme tarifa fixa mês. Para a determinação do volume a considerar para efeito de pagamento, utilizou-se o histórico de volume mês cubado, transformado em tonelada considerando o peso específico equivalente a 1.300 Kg/m³, correspondente ao índice de geração per capita de 0,68 KG/Hab/Dia, patamar este fartamente encontrado e comprovado na literatura e estudos pertinentes.
- 2.2.4.2. Pertinente destacar que este índice se mostra adequado frente à realidade de Penedo em relação aos estudos da APRELP (fl. 89), considerado o impacto de projetos construtivos em curso e planejados, como conjuntos habitacionais populares relativos ao Programa Minha Casa Minha Vida, novos outros loteamentos e projeto de melhoramentos habitacionais para famílias em condições de vulnerabilidade social.
- 2.2.4.3. O regime de empreitada utilizado para nortear a execução e os pagamentos não exime o Contratante do dever de fiscalizar e medir a efetiva prestação dos serviços, conforme especificações deste Projeto Básico e detalhamento presente no Plano de Trabalho.
- 2.2.4.4. Os pagamentos serão realizados mediante a constatação da conclusão de etapas mensais de cumprimento à metodologia de execução disposta no Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, ocasião em que eventual execução a menor que o pactuado será certificada pela fiscalização, gerando, com isto, pagamento proporcional aos custos unitários dos serviços efetivamente prestados.

2.2.6. PLANILHA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 2.2.6.1 Observadas as especificações registradas neste Projeto Básico e conforme estimativa de utilização dos serviços, a Contratada para os serviços de coleta de entulho e materiais volumosos deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos veículos, equipamentos e mão de obra retratados na tabela abaixo, considerando como inclusos nos seus custos todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos:

| ITENS | UNID. MEDIDA | QTE. |
|--|--------------|------|
| Equipamentos: | | |
| Retroescavadeira tracionada 4x4 e cabinada, com no máximo 4(quatro) anos de fabricação, combustível e seguro por conta da Contratada, profundidade de escavação mínima de 2 m, potência mínima de 75HP, dotada de concha com largura entre 40 a 70cm, com ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e manutenção. | Locação mês | 1 |
| Caminhão Basculante com capacidade mínima para 7m ³ , motor a diesel com potência mínima de 130 HP, máximo de 03 (três) anos de fabricação, combustível e seguro por conta da Contratada, em perfeito estado de | Locação mês | 3 |



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

| | | | |
|--|--------------|------------------------------------|----|
| funcionamento e manutenção. | | | |
| Mão de obra (remuneração + encargos) | | | |
| Motorista | | mês | 2 |
| Coletores | | mês | 4 |
| Operador de Retroescavadeira devidamente habilitado. | | mês | 1 |
| ESTIMATIVA MENSAL DE QTE. DE SERVIÇO: | 1.300,00 T. | TARIFA MENSAL ESTIMADA: | * |
| TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES: | 31.200,00 T. | VALOR ESTIMADO EM 24 MESES: | ** |

* Conforme pesquisa de mercado e composição de custos unitários projetada pela Prefeitura Municipal de Penedo.

** Idem.

2.2.6.2. Além dos equipamentos, veículos e mão de obra previstos na tabela acima, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários à execução do serviço, respeitando a legislação vigente acerca da segurança de trabalho, bem como a vida útil dos materiais.

2.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.3.1. **DEFINIÇÃO:** Define-se como varrição a operação de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas normalmente encontradas, compreendendo: passeio, sarjeta, floreiras, papeleiras e canteiro central.

2.3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.2.1. O serviço será executado diariamente, em dois turnos, de segunda à sábado. O período da manhã deverá ter início às 7:00 horas e o vespertino às 14:00 horas;

2.3.2.2. O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

2.3.2.3. A Contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de papeleiras existentes nas vias públicas para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos realizados em logradouros públicos;

2.3.2.4. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta;

2.3.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização pela Prefeitura;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 2.3.2.6. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e os transitos de pedestres;
- 2.3.2.7. A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;
- 2.3.2.8. A Contratada poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Prefeitura;
- 2.3.2.9. A Prefeitura a seu critério poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos constantes do Plano de Trabalho de Varrição;
- 2.3.2.10. A Equipe para a execução dos serviços de varrição manual será constituída de 2 (dois) varredores, 01 (um) lutocar, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos;
- 2.3.2.11. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição, deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;
- 2.3.2.12. O produto da varrição deverá ser acondicionado em sacos plásticos dimensionados para este fim e recolhidos pela equipe de coleta para encaminhamento ao aterro sanitário;
- 2.3.2.13. Os serviços de varrição serão executados de Segunda-feira a Sábado na frequência e horários previstos no plano de trabalho a ser elaborado pela Contratada, com a aprovação do Contratante;
- 2.3.2.14. É atribuição da Contratada programar o horário e os itinerários dos serviços devendo submeter a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.3.2.15. O horário estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 2.3.2.16. As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte mortos que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização.

2.3.3. REGIME DE EMPREITADA E MEDIÇÃO

- 2.3.3.1. O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos será executado em regime de empreitada por preço unitário. O critério para a medição do serviço de sarjeta varrida.
- 2.3.3.2. Em grandes áreas como calçadas, praças, estacionamentos, terminais de ônibus e outros, onde a varrição deverá ser executada na totalidade da área, os serviços serão medidos considerando 2 (dois) metros de sarjeta para cada metro quadrado varrido.
- 2.3.3.3. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados mensalmente, conforme medições, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato

Rubrica do responsável

13



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

2.3.4. PLANILHA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

2.3.4.1. Observadas as especificações registradas neste Projeto Básico e conforme estimativa quanto à utilização dos serviços, a Contratada para os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos veículos, equipamentos e mão de obra retratados na tabela abaixo, considerando como inclusos nos seus custos todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos:

| ITENS | UNID. MEDIDA | QTE. |
|--|-----------------------|---------------------------------------|
| Veículos: | | |
| Motocicleta - Fiscal de Varrição (Com Seguro), conforme especificações definidas no item 2.1. | Locação mês | 1 |
| Equipamentos: | | |
| Contentor de 120L sobre rodas tipo LUTOCAR - 3 Meses de Vida Útil, com o fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento por conta da empresa. | Locação mês | 5 |
| Carro de Mão convencional - 2 Meses de Vida Útil | Locação mês | 8 |
| Câmaras de Ar para Pneu de carro de Mão | Reposição de und. mês | 15 |
| Mão de obra (remuneração + encargos) | | |
| Fiscal de Varrição | mês | 1 |
| Varredores | mês | 20 |
| ESTIMATIVA MENSAL DE QTE. DE SERVIÇO: | 1.200,00 KM. | VALOR MENSAL ESTIMADO: * |
| TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES: | 28.800,00 KM. | VALOR ESTIMADO EM 24 MESES: ** |

* Conforme pesquisa de mercado e composição de custos unitários projetada pela Prefeitura Municipal de Penedo.

** Idem.

2.3.4.2. Além dos equipamentos, veículos e mão de obra previstos na tabela acima, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários à execução do serviço, respeitando a legislação vigente acerca da segurança de trabalho, bem como a vida útil dos materiais.

2.4. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.4.1. **DEFINIÇÃO:** Os serviços de varrição serão executados com o equipamento fornecido pela contratada, conforme especificações mínimas definidas neste Projeto Básico, observados os



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

padrões de qualidade do serviço e de segurança para os trabalhadores para a manutenção da limpeza, conforme Plano de Trabalho.

2.4.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.4.2.1. A equipe estimada para os serviços de varrição mecanizada será composta de 01 (um) operador de máquina, 02 (dois) varredores e provida de 01 (uma) varredeira mecânica e aspiradora, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.
- 2.4.2.2. Os locais onde será utilizada a varredeira deverá considerar a necessidade em função do volume de resíduo gerado e da conveniência em substituir a varrição manual. Este serviço será prioritariamente executado nas áreas centrais do município

2.4.3. REGIME DE EMPREITADA E MEDIÇÃO

- 2.4.3.1. O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos será executado em regime de empreitada por preço unitário. O critério para a medição do serviço de varrição mecanizada será o quilometro de sarjeta varrida..
- 2.4.3.2. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados mensalmente, conforme medições, no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato

2.4.4. PLANILHA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

- 2.4.4.1. Observadas as especificações registradas neste Projeto Básico e conforme estimativa quanto à utilização dos serviços, a Contratada para os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos veículos, equipamentos e mão de obra retratados na tabela abaixo, considerando como inclusos nos seus custos todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos:

| ITENS | UNID. MEDIDA | QTE. |
|--|--------------|------|
| Veículos: | | |
| Motocicleta - Fiscal de Coleta (Com Seguro), conforme especificações definidas no item 2.1. | Locação mês | 1 |
| Equipamentos: | | |
| Varredeira Mecanizada, com combustível e seguro por conta da Contratada, em perfeito estado de manutenção e funcionamento, máximo de 02 (dois) anos de fabricação, acompanhada do equipamento de propulsão adequado. | Locação mês | 1 |
| Mão de obra (remuneração + encargos) | | |
| Varredores | mês | 2 |
| Operador de Varredeira Mecanizada devidamente habilitado | mês | 1 |

15

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

| | | | |
|--|--------------|------------------------------------|----|
| ESTIMATIVA MENSAL DE QTE. DE SERVIÇO: | 380,00 KM. | VALOR MENSAL ESTIMADO: | * |
| TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES: | 9.120,00 KM. | VALOR ESTIMADO EM 24 MESES: | ** |

* Conforme pesquisa de mercado e composição de custos unitários projetada pela Prefeitura Municipal de Penedo.

** Idem.

2.4.4.2. Além dos equipamentos, veículos e mão de obra previstos na tabela acima, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPIs, Ferramentas e Materiais de Consumo necessários à execução do serviço, respeitando a legislação vigente acerca da segurança de trabalho, bem como a vida útil dos materiais.

2.5. FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA COM CAMINHÃO

2.5.1. DEFINIÇÃO

2.5.1.1. Define-se como serviços de manutenção urbana o fornecimento de uma equipe, destinada a realizar os diversos serviços complementares, tais como limpeza e lavagem de feira livre, capina, poda, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, dentro da área do Município, utilizando as ferramentas necessárias para a melhor execução dos trabalhos, bem como o recolhimento dos resíduos gerados.

2.5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.2.1. Os serviços de Manutenção Urbana serão executados mediante prévia solicitação do Contratante e realizado nas áreas indicadas;

2.5.2.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, tais como foices, garfos rastelos e roçadeiras costais, para a boa execução dos serviços;

2.5.2.3. O produto dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o local indicado pela Prefeitura, no máximo, em 24 horas após a execução dos serviços;

2.5.2.4. A equipe para os serviços diversos com veículo será composta de 1 (um) motorista, 1 (um) caminhão, 20 (vinte) ajudantes e 1 (um) fiscal, e deverá estar aparelhada com os equipamentos e ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Cada equipe deverá ter 03 (três) roçadeiras costais;

2.5.2.5. A critério da Prefeitura e por Ordem de Serviço, poderão ser designados servidores de equipe padrão para prestar serviços gerais de limpeza em pontos fixos;

2.5.2.6. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar imediata reposição do mesmo.

2.5.3. REGIME DE EMPREITADA E MEDIÇÃO

2.5.3.1. O serviço de manutenção urbana será executado em regime de empreitada por preço unitário. O critério para a medição do serviço será o de Hora-Homem/mês

16

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

efetivamente colocada à disposição da Contratante para realização dos serviços, conforme Ordens de Serviço encaminhadas à Contratada.

2.5.3.2. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados mensalmente, conforme medições, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato

2.6. PLANILHA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

2.6.1. Observadas as especificações registradas neste Projeto Básico e conforme estimativa quanto à utilização dos serviços, a Contratada para os serviços de manutenção urbana deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos veículos, equipamentos e mão de obra retratados na tabela abaixo, considerando como inclusos nos seus custos todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos:

| ITENS | | UNID. MEDIDA | QTE. |
|--|----------------|------------------------------------|------|
| Veículos: | | | |
| Motocicleta - Fiscal de Coleta (Com Seguro), conforme especificações definidas no Termo de Referência. | | Locação mês | 1 |
| Equipamentos: | | | |
| Caminhão com carroceria em madeira com capacidade mínima para transportar 4 (quatro) toneladas, máximo de 04 (quatro) anos de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e manutenção, combustível e seguro por conta da Contratante. | | Locação mês | 1 |
| Roçadeira Costal em perfeito estado de funcionamento, combustível por conta da Contratada, equipamento com no mínimo de 32 cilindradas, motor com potência mínima de 1,4 HP. | | Locação mês | 4 |
| Mão de obra (remuneração + encargos) | | | |
| Motorista | | mês | 1 |
| Fiscal de Equipe Especial | | mês | 1 |
| Agentes de Limpeza | | mês | 12 |
| ESTIMATIVA MENSAL DE QTE. DE SERVIÇO: | 5.000,00 HH. | VALOR MENSAL ESTIMADO: | * |
| TOTAL ESTIMADO POR 24 MESES: | 120.000,00 HH. | VALOR ESTIMADO EM 24 MESES: | ** |

* Conforme pesquisa de mercado e composição de custos unitários projetada pela Prefeitura Municipal de Penedo

** Idem.

2.6.2. Além dos equipamentos, veículos e mão de obra previstos na tabela acima, a contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os EPIS, Ferramentas e Materiais de Consumo

17

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

necessários à execução do serviço, respeitando a legislação vigente acerca da segurança de trabalho, bem como a vida útil dos materiais.

2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 2.7.1. Os veículos deverão trazer além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da Contratada, telefone/e-mail para reclamações; identificação que está a serviço da Prefeitura do Município de Penedo na forma a ser estabelecida pela Fiscalização;
- 2.7.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados;
- 2.7.3. A Fiscalização poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda as exigências dos serviços;
- 2.7.4. A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança, sendo que a verificação das condições de funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos será feita periodicamente pela Fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 2.7.5. Nos veículos e equipamentos somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela Prefeitura do Município de Penedo, não sendo permitida a exploração de publicidade;
- 2.7.6. Em cada veículo ou equipamento deverá ser pintado prefixo operacional, podendo a Contratada manter o seu próprio.

2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PESSOAL

- 2.8.1. Os salários dos funcionários da Contratada deverão obedecer aos acordos coletivos dos sindicatos correspondentes de cada categoria profissional.
- 2.8.2. A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 2.8.3. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e outros que se fizerem necessários.
- 2.8.4. Os serviços serão iniciados com a utilização de uniformes nos padrões habituais da contratada, devendo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início dos serviços, providenciar a adequação de um novo uniforme, com padrões, dizeres e logotipos, determinados pela Prefeitura do Município de Penedo, conforme especificações, não sendo permitida a exploração de publicidade.
- 2.8.5. Será exigido mensalmente da Contratada a comprovação, no mínimo, de recolhimentos do FGTS e contribuição do INSS do pessoal empregado nos serviços para a Contratante.

2.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSTALAÇÕES

- 2.9.1. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, instalações disponíveis, suficientes e adequadas para execução dos serviços licitados, localizada na cidade de Penedo, comunicando à Contratante sobre o endereço e layout das instalações, neste prazo.

Rubrica do responsável

18



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

2.10 CUSTOS INDIRETOS

- 2.10.1 A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.10.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto, como materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, instalações, óleos lubrificantes, manutenções, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, seguros, leis sociais entre outras, correrão por conta da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação por meio de licitação dos serviços acima especificados se mostra como opção mais adequada ao atendimento interesse público, considerando as peculiaridades das necessidades da Prefeitura Municipal de Penedo, que não possui estrutura de pessoal, veículos e equipamentos necessários para conferir a qualidade esperada pelos munícipes nos serviços relacionados à limpeza e manutenção urbana.
- 3.2. A contratação simplesmente dos equipamentos e veículos, por meio de locação ou aquisição, não se mostra como adequada, tendo em vista as dificuldades operacionais decorrentes da utilização direta pelo escasso e não devidamente capacitado corpo de pessoal do município, no que se refere às necessidades de manutenção, correta operação, fornecimento de EPIs, substituição célere em caso de panes ou sinistros, além da necessária integração entre os diferentes serviços abrangidos neste Projeto Básico.
- 3.3. Para privilegiar a sinergia entre as atividades atinentes à limpeza e manutenção urbana e fomentar a economia de escala na contratação, esta Secretaria entende que o mais adequado seria propiciar licitação em **lote único**, sob o critério de julgamento do **menor preço global**, de modo que uma empresa devidamente capacitada se encarregue da coordenação e execução dos serviços descritos, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado e observada a permanente fiscalização da Prefeitura Municipal de Penedo.
- 3.4. A economia de escala para o município nos parece evidente neste caso, uma vez que todos os serviços seriam abrangidos na mesma estrutura administrativa e operacional do restante do escopo, com um melhor aproveitamento/gestão de pessoal, veículos, equipamentos e ferramentas, resultando em um custo final menor para a municipalidade.
- 3.5. Doutro lado, existem vantagens operacionais relevantes na concentração dos serviços e dos riscos inerentes à execução nas mãos de uma empresa responsável, tendo em vista a simplificação das atividades de fiscalização a cargo da Contratante e também da sociedade, bem como o fomento à integração entre serviços complementares entre si, cuja correta operação deverá trazer vantagens significativas para toda a comunidade.

4. FONTE DE RECURSOS: 0010 – Recursos Próprios

5. PAGAMENTOS

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o boletim de medição dos serviços prestados, emitido pela Sec. Municipal de Serviços Públicos, em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- 5.2. As notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de comprovantes de regularidade frente à Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Tribunal Superior do Trabalho, FGTS e



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

INSS, observada a programação de pagamento junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

6. LOCAL/PRAZO PARA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura.

6.2. Os serviços deverão ser executados no Município de Penedo, nos locais indicados neste Projeto Básico e conforme Plano de Trabalho. Os serviços de manutenção urbana serão prestados nos locais indicados nas Ordens de Serviço.

6.3. O prazo de execução iniciará com a emissão de Ordem para Início dos Serviços e será de até vinte e quatro meses, limitado ao término do prazo de vigência do contrato.

6.4. Os prazos de vigência e execução são passíveis de prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

7.1. Manter preposto no município para a coordenação e responsabilidade técnica dos serviços;

7.2. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;

7.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, Plano de Trabalho, e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.4. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.5. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Edital e Plano de Trabalho, assim considerados pela fiscalização;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

7.7. Comunicar à fiscalização contrato, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura do Município de Penedo, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

20

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 7.9. Adequar, por determinação da fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 7.11. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato e sobre as atividades da prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 7.12. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, pertencentes às prestadoras de serviços públicos de energia elétrica, comunicações, água e esgoto;
- 7.13. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos e respectivo Plano de Trabalho, bem como em total conformidade com as normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 7.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Cumprir determinação da Prefeitura do Município de Penedo para aumento/alteração de frota, equipamentos ou pessoal ou para adequar a prestação dos serviços, de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações aplicáveis à espécie;
- 7.16. Pintar em cada veículo e equipamento, prefixo operacional indicado pela Prefeitura do Município de Penedo, para melhor identificação, podendo a Contratada também manter o seu próprio;
- 7.17. Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão-de-obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;
- 7.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- 7.19. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a Prefeitura de Penedo e contra esta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da contratada, a qual, desde já, fica obrigada a ressarcir a municipalidade de qualquer despesa que, em decorrência de ação judicial, vier a ser condenada a pagar;
- 7.20. Respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs exigíveis;
- 7.21. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes;
- 7.22. Providenciar que o seu pessoal deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços;
- 7.23. Observar a circunstância de que será terminantemente proibido a seu pessoal ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

Rubrica do responsável

21



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 7.24. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, Plano de Trabalho contendo detalhamento da metodologia de execução dos serviços de objeto deste Projeto Básico, para aprovação da Contratante;
- 7.25. Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, instalações disponíveis, suficientes e adequadas para execução dos serviços licitados, localizada na cidade de Penedo, comunicando à Contratante sobre o endereço e layout das instalações, neste prazo.
- 7.26. Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao objeto contratado, nos limites previstos na lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Indicar servidor ou comissão para atuar como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que deverá fiscalizar e medir a execução contratual, com base nas especificações constantes do Projeto Básico, bem como do Plano de Trabalho aprovado;
- 8.2 Atestar a regularidade materiais, equipamentos e veículos empregados na execução, bem como a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- 8.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura devidamente atestada e conforme medições;
- 8.4 Notificar a Contratada sobre eventuais atrasos e/ou descumprimento de cláusulas previstas no contrato, Projeto Básico ou Plano de Trabalho;
- 8.5 Não aceitar serviços dissonantes das especificações contidas neste Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- 8.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para efeito de comprovação da **qualificação técnica** exigida no art. 30 da Lei n.º 8.666/93, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **Comprovante de Visita Técnica**, emitido e subscrito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atestando que o licitante realizou visita técnica no município, tendo tomado conhecimento das condições locais mais relevantes para a realização dos serviços e de todas as informações técnicas necessárias para este fim

9.1.1.1. A exigência de visita técnica se justifica diante da natureza do objeto da licitação (TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012), haja vista que as condições locais influem decisivamente na execução e formulação das propostas, notadamente as condições físicas atuais do sítio de destinação dos resíduos, a formação geográfica do município, as condições das margens fluviais da cidade e distritos, as condições urbanas de esgotamento sanitário e organização viária, com grande parcela de vias e logradouros tombados pelo patrimônio histórico nacional, com difícil acesso para caminhões e máquinas maiores.

9.1.1.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Penedo (tel: 3551-2851, Endereço: Rua Arizona, 59, Dom Constantino, Penedo-AL), com 24 horas de antecedência da sua realização, e poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08 as 18 horas, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

22

Rubrica do responsável



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 9.1.1.3. A licitante deverá indicar vistoriador com poderes de representação, apresentando documentos de identificação pessoal e de comprovação dos poderes para realizar visita técnica em nome da empresa. Cada vistoriador somente poderá representar uma empresa licitante.
- 9.1.1.4. A visita técnica não exime a Licitante de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 9.1.1.5. Em hipótese alguma, a Licitante Vencedora poderá propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto da Licitação.
- 9.1.2. **Comprovante de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** do seu domicílio (CREA), válida na data da abertura da licitação;
- 9.1.3. **Comprovação de capacidade técnico-profissional**, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstre experiência anterior na execução de atividade pertinente contemplando os seguintes serviços:
- 9.1.3.1. Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição;
- 9.1.3.2. Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados;
- 9.1.3.3. Execução de serviços de varrição mecanizada de vias;
- 9.1.3.4. Execução de serviços de varrição manual de vias.
- 9.1.3.5. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no item 9.1.3, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional integrar o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou, ainda, por meio do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante.
- 9.1.4. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela empresa licitante de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, necessariamente observadas as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:
- 9.1.4.1. Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, em patamar de 50% do quantitativo previsto neste Termo de Referência em Toneladas/mês;
- 9.1.4.2. Execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulhos e diversificados, em patamar de 50% do quantitativo previsto neste Termo de Referência em Toneladas/mês;
- 9.1.4.3. Execução de serviços de varrição mecanizada de vias, em patamar de 50% do quantitativo previsto neste Termo de Referência em Km/mês.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

9.1.4.4. Execução de serviços de varrição manual de vias, em patamar de 50% do quantitativo previsto neste Termo de Referência em Km/mês.

9.1.4.5. Só será admitida o somatório de atestados para serviços executados, desde que no mesmo período.

9.2. Para efeito de comprovação da **qualificação econômico-financeira** exigida no art. 31 da Lei n.º 8.666/93, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da propostas.

9.2.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, comprovadamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.2.1.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Endividamento Geral(EG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,5 (um e meio), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, mediante memória de cálculo firmada por profissional comprovadamente habilitado, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----- = ou > 1,50
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
EG = ----- = ou < 0,50
Ativo Total

Ativo Circulante
LC = ----- = ou > 1,50
Passivo Circulante

9.2.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata

9.2.3. **Garantia da proposta**, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em uma das seguintes formas:

9.2.3.1 Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes títulos terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda..



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - SEGFIN

- 9.2.3.2 Fiança Bancária apresentando obrigatoriamente na via original com validade igual ou superior ao prazo de vigência da proposta.
- 9.2.3.3 Seguro-garantia apresentado obrigatoriamente na via original da apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio e com validade igual ou superior ao prazo de vigência da proposta
- 9.2.3.4 A garantia da proposta será devolvida às licitantes ao final de sua participação no processo licitatório.
- 9.2.3.5 Optando pela caução em dinheiro, o licitante interessado deverá se dirigir à Secretaria de Gestão Pública e Finanças do Município de Penedo (Tel: 3551-2307, Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 284, Centro, Penedo-AL) obter e pagar o respectivo Documento de Arrecadação Municipal no valor estipulado para a garantia, apresentando o comprovante da quitação para efeito de habilitação
- 9.2.3.6 Em quaisquer hipóteses, o comprovante da garantia de proposta deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, dentro do respectivo invólucro.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Penedo.

Rubrica do responsável

25